



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Administrativo nº 073/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2026
Credenciamento nº 039/2026

Edital de “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA, ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, PINTURA E FUNILARIA E RETÍFICA DE MOTORES) EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS E EM MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, ESTRADAS E OBRAS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG”, nos termos e condições deste Edital.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento
Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JARDIM DO LAGO, TOLEDO/MG, CEP 37.630-000
Datas: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir do dia 16/10/2026 , a partir das 08h00 , no endereço acima indicado, permanecendo aberto durante toda a vigência do edital.
Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaotoledomg@gmail.com
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 78, inciso I, art. 79, inciso I, c/c art. 74, inciso IV).

O MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.677.617/0001-01, com sede à Rua Papa João Paulo II, 870, Jardim do Lago, Toledo/MG, CEP 37.630-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando processo de **CREDENCIAMENTO**, visando a “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA, ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, PINTURA E FUNILARIA E RETÍFICA DE MOTORES) EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS E EM MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, ESTRADAS E OBRAS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG”, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, subordinando-se às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto do presente Edital o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA, ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, PINTURA E FUNILARIA E RETÍFICA DE MOTORES) EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS E EM MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, ESTRADAS E OBRAS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG”, nos termos e condições estabelecidas neste Edital, compreendendo os seguintes itens:



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Item 01) Serviços mecânicos de veículos leves: troca de óleo, filtros, revisão geral, freios, troca de embreagem, reparos, instalação e manutenção de rodas e aros. Tipos de veículos: Gol – Polo – Argo e similares.

Item 02) Serviços mecânicos de veículos médios: troca de óleo, filtros, revisão geral, freios, troca de embreagem, reparos, instalação e manutenção de rodas e aros. Tipos de veículos: Print – Transit – Master.

Item 03) Serviços mecânicos de veículos pesados: troca de óleo, filtros, revisão geral, freios, troca de embreagem, reparos, instalação e manutenção de rodas e aros. Tipos de veículos: Iveco/Bus 15-210E-C – M.Benz/LO 916 – VW 15.190 EOD E.S ORE – Iveco/Tector 170E21.

Item 04) Serviços mecânicos em máquinas pesadas e agrícolas: lubrificação, ajustes, inspeções e proteção contra agentes nocivos para evitar quebras inesperadas, reparos de transmissão e sistema hidráulico, freios, reposição de componentes desgastados ou danificados, identificação da causa de problemas e definição do tipo de manutenção necessária. Tipos de máquinas: Motoniveladora 120K – Retroescavadeira XC870BR-1 – Trator 7630.

Item 05) Serviços de pintura e funilaria para veículos: reparo de amassados e danos na estrutura da carroceria, remoção de ferrugem e restauração da forma original do veículo, preparação da superfície, aplicação de tinta, acabamento e restauração da cor original, repintura total ou parcial com aplicação de novas camadas de tinta e proteção.

Item 06) Serviços de ar condicionado para veículos: identificação de falhas no sistema, como vazamentos e mau funcionamento do compressor ou outros componentes, checagem e limpeza periódica do sistema, incluindo substituição do filtro de cabine, conserto ou substituição de peças defeituosas como compressor, condensador ou evaporador.

Item 07) Serviços de retífica em motores para veículos: desmontagem para avaliação e inspeção das peças internas em busca de desgastes, danos ou imperfeições, reparo ou substituição por peças novas ou recondiçionadas.

Item 08) Serviços de elétrica para veículos: utilização de equipamentos para identificação de problemas elétricos, reparo e substituição de lâmpadas, faróis, lanternas e luzes de freio, instalação de alarmes, travas e vidros elétricos, sensores e outros acessórios, conserto de fios e cabos danificados ou com mau contato, verificação geral do sistema elétrico (bateria, alternador, luzes e demais componentes).

Dotação: 339039002040126782001520017 – Elemento de despesa 3.3.90.39, e suas correspondentes nos exercícios seguintes.

1.2. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, especificações técnicas e demais condições estão previstos no Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência deste Edital.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 78, inciso I, e no art. 79, inciso I (contratação paralela e não excludente), c/c art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, Credenciamento, com

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.
CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

admissão de todos os interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, sendo as contratações dele decorrentes realizadas por inexigibilidade de licitação.

1.4. Cada interessado poderá credenciar-se em um ou mais itens, desde que comprove aptidão para cada um deles. As ordens de serviço serão distribuídas entre os credenciados de um mesmo item de forma objetiva e impessoal, por rodízio, obedecida a ordem de credenciamento, conforme regras do Item 8 deste Edital.

1.5. O valor total estimado do credenciamento é de R\$ 3.839.556,00 (três milhões, oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), para o período de 12 (doze) meses. As quantidades são meramente estimativas e serão utilizadas de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração, mediante emissão de ordem de serviço e nota de empenho, não havendo obrigação de consumo total.

1.6. As peças de reposição não estão incluídas no valor da hora técnica e seguirão o disposto no subitem 9.4 deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los mediante apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com impedimento de licitar ou contratar com o Município, bem como daqueles enquadrados nas vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos sistemas previdenciário/fiscal e outros, que dispensam autenticação.

2.5. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6. Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos em lei.

2.9. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do credenciamento.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Documento de identidade do(s) sócio(s) e/ou administrador(es) da pessoa jurídica, ou documento equivalente;
- b)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c)** Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- d)** Sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações (ou consolidação em vigor) no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f)** Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração com firma reconhecida ou por instrumento público, conferindo poderes para assinar solicitações, declarações, termos, contratos, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos e demais atos pertinentes ao credenciamento.

3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais – RFB/PGFN);
- c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento.



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega da Solicitação de Credenciamento.

3.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Com o objetivo de garantir a adequada execução do objeto e a qualidade técnica dos serviços, será exigida dos interessados, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho dos serviços do(s) item(ns) para o(s) qual(is) o interessado pretende se credenciar, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da capacidade técnica, apresentando, quando solicitado pela Administração, documentos adicionais que comprovem a aptidão para a execução dos serviços, inclusive quanto às instalações, ferramentas e equipamentos de diagnóstico de que dispõe.

3.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Solicitação de Credenciamento, com indicação do(s) item(ns) pretendido(s) (Anexo III);
- b) Declaração Conjunta (Anexo IV);
- c) Declaração de Aceite de Preços, com anuência expressa à forma e ao valor de remuneração fixados pela Administração (Anexo V).

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A partir do dia **16/10/2026**, a partir das **08h00**, e durante toda a vigência deste Edital, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3, no endereço: Rua Papa João Paulo II, 870, Jardim do Lago, Toledo/MG, CEP 37.630-000, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

4.2. O credenciamento é permanente, sendo admitida a entrega de solicitações a qualquer momento durante a vigência do Edital, garantindo-se a inserção de novos credenciados em condições isonômicas.

4.3. A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, contendo na parte externa a razão social do interessado, o número deste Edital e o(s) item(ns) pretendido(s). No ato da entrega será registrado o protocolo, com data e horário, aposto em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.4. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega.



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, promover diligências e convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos necessários, bem como para complementarem os documentos apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital; serão inabilitados aqueles que não as cumprirem e não complementarem a documentação necessária no prazo concedido.

5. DOS RECURSOS

5.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação no Diário Oficial.

5.2. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal.

5.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados por item, na ordem de credenciamento, complementando-a sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e por publicação no Diário dos Municípios AMM, sendo convocado a assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, por item e na respectiva ordem de rodízio, será divulgada, mantida atualizada e publicada no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial.

6.5. Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação do resultado. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

7.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua homologação, e o Contrato de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ambos ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, tendo o contrato eficácia legal após a publicação do seu extrato.



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital. O início da execução se dará a partir da assinatura do instrumento contratual.

7.3. Os serviços serão prestados sob demanda, mediante ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Obras, indicando o veículo ou equipamento e o serviço a ser executado.

7.4. Recebida a ordem de serviço, o credenciado deverá apresentar orçamento prévio discriminando o diagnóstico, a quantidade de horas técnicas estimadas e, quando for o caso, as peças necessárias, somente iniciando a execução após a aprovação expressa da Secretaria, que poderá recusá-lo quando incompatível com o serviço ou com os valores praticados no mercado.

7.5. Os serviços serão executados nas instalações do credenciado. No caso de máquinas pesadas e agrícolas, ou de veículos impossibilitados de se locomover, os serviços poderão ser executados no local onde se encontrar o equipamento, dentro do território do Município de Toledo/MG, sem ônus adicional de deslocamento, uma vez que este já se encontra contemplado no valor da hora técnica.

7.6. O credenciado deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados, contados da entrega do veículo ou equipamento, refazendo às suas expensas os serviços que apresentarem defeito dentro desse prazo.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO (RODÍZIO)

8.1. Para cada item será formada uma lista de credenciados, organizada segundo a ordem cronológica de protocolo da documentação completa que resultou no deferimento do credenciamento (data e horário).

8.2. Cada nova demanda será encaminhada, mediante ordem de serviço, ao credenciado que ocupar a primeira posição da lista do respectivo item. Emitida a ordem de serviço, o credenciado passará para a última posição da lista.

8.3. O credenciado convocado deverá confirmar a disponibilidade para o atendimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da convocação. A recusa ou a ausência de confirmação nesse prazo implicará a convocação do credenciado seguinte da lista, passando o credenciado que não atendeu à convocação para a última posição.

8.4. Os novos credenciados, habilitados durante a vigência do Edital, serão incluídos na última posição da lista do respectivo item.

8.5. Os serviços de refazimento decorrentes da garantia prevista no subitem 7.6 serão executados pelo mesmo credenciado responsável pelo serviço original, sem ônus para o Município e sem alteração da ordem do rodízio.

8.6. A Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Obras manterá registro atualizado das ordens de serviço emitidas, dos orçamentos aprovados e das horas técnicas executadas por credenciado, veículo ou equipamento, o qual poderá ser consultado por qualquer credenciado.

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.
CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.7. O credenciamento não assegura aos participantes o direito à efetiva contratação ou a quantitativo mínimo de serviços, possuindo a contratação natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

9. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

9.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados pelos valores fixos da hora técnica constantes da tabela abaixo e do Termo de Referência – Anexo I, iguais para todos os credenciados de cada item, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo V:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTD. (HORAS)	VALOR UNIT. DA HORA (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS LEVES. Troca de óleo, filtros, revisão geral, freios, troca de embreagem, reparos, instalação e manutenção de rodas e aros. Tipos de veículos: Gol – Polo – Argo e similares.	HORA	2.500	R\$ 230,00	R\$ 575.000,00
02	SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS MÉDIOS. Troca de óleo, filtros, revisão geral, freios, troca de embreagem, reparos, instalação e manutenção de rodas e aros. Tipos de veículos: Print – Transit – Master.	HORA	2.200	R\$ 287,50	R\$ 632.500,00
03	SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS PESADOS. Troca de óleo, filtros, revisão geral, freios, troca de embreagem, reparos, instalação e manutenção de rodas e aros. Tipos de veículos: Iveco/Bus 15-210E-C – M.Benz/LO 916 – VW 15.190 EOD E.S ORE – Iveco/Tector 170E21.	HORA	2.500	R\$ 300,00	R\$ 750.000,00
04	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS. Lubrificação, ajustes, inspeções e proteção contra agentes nocivos para evitar quebras inesperadas, reparos de transmissão e sistema hidráulico, freios, reposição de componentes desgastados ou danificados, identificação da causa de problemas e definição do tipo de manutenção necessária. Tipos de máquinas: Motoniveladora 120K – Retroescavadeira XC870BR-1 – Trator 7630.	HORA	2.000	R\$ 398,61	R\$ 797.220,00
05	SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA PARA VEÍCULOS. Reparo de amassados e danos na estrutura da carroceria, remoção de ferrugem e restauração da forma original do veículo, preparação da superfície, aplicação de tinta, acabamento e restauração da cor original, repintura total ou parcial com aplicação de novas camadas de tinta e proteção.	HORA	800	R\$ 247,50	R\$ 198.000,00

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.
CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTD. (HORAS)	VALOR UNIT. DA HORA (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
06	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS. Identificação de falhas no sistema, como vazamentos e mau funcionamento do compressor ou outros componentes, checagem e limpeza periódica do sistema, incluindo substituição do filtro de cabine, conserto ou substituição de peças defeituosas como compressor, condensador ou evaporador.	HORA	800	R\$ 306,67	R\$ 245.336,00
07	SERVIÇOS DE RETÍFICA EM MOTORES PARA VEÍCULOS. Desmontagem para avaliação e inspeção das peças internas em busca de desgastes, danos ou imperfeições, reparo ou substituição por peças novas ou recondiçionadas.	HORA	1.000	R\$ 359,00	R\$ 359.000,00
08	SERVIÇOS DE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS. Utilização de equipamentos para identificação de problemas elétricos, reparo e substituição de lâmpadas, faróis, lanternas e luzes de freio, instalação de alarmes, travas e vidros elétricos, sensores e outros acessórios, conserto de fios e cabos danificados ou com mau contato, verificação geral do sistema elétrico (bateria, alternador, luzes e demais componentes).	HORA	1.000	R\$ 282,50	R\$ 282.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES)					R\$ 3.839.556,00

9.2. Os valores unitários contemplam a mão de obra especializada (hora técnica), incluindo todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, seguros, deslocamento e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre a execução dos serviços. O Município não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

9.3. Os serviços serão pagos proporcionalmente às horas técnicas efetivamente executadas e atestadas, na relação $\text{valor} = \text{hora técnica} \times \text{quantidade de horas}$.

9.4. Quando necessário o fornecimento de peças de reposição, este ficará condicionado à prévia análise e aprovação do orçamento pela Secretaria requisitante, sendo pago conforme o orçamento aprovado, podendo a Administração adquiri-las de outro fornecedor, caso obtenha valor inferior ao apresentado.

9.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante, não sendo aceitas notas fiscais emitidas sem a confirmação dos serviços.

9.6. Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de depósito bancário, em favor da instituição bancária indicada pelo credenciado, devendo ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente.

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.
CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção quanto aos impostos abrangidos por aquele regime, condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial.

9.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o credenciado não executou o serviço conforme o orçamento aprovado, faturou horas técnicas superiores às efetivamente executadas, não atendeu aos requisitos técnicos mínimos do item credenciado ou deixou de utilizar os recursos necessários à execução do serviço.

9.9. Os valores da hora técnica poderão ser reajustados somente após 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, quando então será atualizada a tabela de valores.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado, logo após a conclusão de cada execução e a entrega do veículo ou equipamento.

10.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade de horas do serviço prestado, bem como da conferência das peças substituídas, quando for o caso.

10.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou com o orçamento aprovado. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do credenciado pela perfeita execução dos serviços nem pela garantia prevista no subitem 7.6.

11. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

11.1. A Prefeitura Municipal, subsidiada pela Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Obras, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou que firam o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.

11.2. O credenciado que recusar ou deixar de confirmar, sem justificativa aceita pela Administração, 03 (três) convocações consecutivas poderá ser descredenciado.

11.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo concluir os serviços já autorizados.

11.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas neste Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Transportes, Estradas e Obras para tomada de decisão.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações ou enviados para o e-mail licitacaotoledomg@gmail.com, até 03 (três) dias úteis antes da data de início do recebimento das solicitações de credenciamento.

12.2. Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

12.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas ao e-mail informado pelo interessado no momento do pedido.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1. As obrigações do Credenciado constam do Anexo I – Termo de Referência, e incluem, entre outras:

- a)** Prestar os serviços com elevado grau de qualidade, por meio de profissionais devidamente qualificados, experientes e aptos para as funções designadas, observando as especificações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis;
- b)** Apresentar orçamento prévio a cada serviço, somente iniciando a execução após autorização expressa da Secretaria;
- c)** Utilizar ferramentas, equipamentos de diagnóstico, instalações e equipamentos de proteção individual próprios, adequados e em perfeito estado de funcionamento;
- d)** Oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados, refazendo às suas expensas os serviços que apresentarem defeito dentro desse prazo;
- e)** Devolver as peças substituídas à Secretaria, quando solicitado, para fins de conferência;
- f)** Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos e máquinas enquanto estiverem sob sua posse, respondendo por danos, furtos ou avarias ocorridos nesse período;
- g)** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados na execução do contrato, devendo repará-los às suas expensas;
- h)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários e comerciais decorrentes da execução do contrato, não transferindo à contratante seus pagamentos;
- i)** Emitir nota fiscal pelos serviços prestados, discriminando as horas técnicas e, quando for o caso, as peças fornecidas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.
CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- j) Comunicar formalmente ao Departamento de Compras e Licitações ou à Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Obras eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços, mediante justificativa;
- k) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- l) Abster-se de cobrar qualquer valor do Município além do estabelecido no Termo de Referência e dos orçamentos previamente aprovados;
- m) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do credenciamento, e não permitir a utilização do trabalho do menor, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- n) Observar as práticas de sustentabilidade ambiental, com correta destinação dos resíduos gerados, em especial óleos lubrificantes usados ou contaminados (Resolução CONAMA nº 362/2005), filtros, baterias (Resolução CONAMA nº 401/2008), pneus inservíveis (Resolução CONAMA nº 416/2009), sucatas metálicas, tintas, solventes e embalagens, bem como o recolhimento adequado dos gases refrigerantes dos sistemas de ar condicionado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 14.1. Emitir as ordens de serviço, indicando o veículo ou equipamento e o serviço a ser executado, observada a ordem de rodízio prevista no Item 8.
- 14.2. Analisar e aprovar previamente os orçamentos apresentados, podendo recusá-los quando incompatíveis com o serviço ou com os valores praticados no mercado.
- 14.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços por meio do fiscal designado, que registrará as ocorrências e comunicará ao Credenciado as irregularidades verificadas.
- 14.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.
- 14.5. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados, após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, com a retenção dos tributos legais, conforme legislação vigente.
- 14.6. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelo Fiscal Técnico **José Roberto da Silva Lima** e pelo Gestor do Contrato **Saulo Araujo**, ou por seus substitutos formalmente designados.
- 15.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do Credenciado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, não inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos causados à Administração Pública; e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

16.3. Em caso de inexecução parcial, a multa será de 5% sobre o valor correspondente à parte não cumprida. Em caso de inexecução total, a multa será de 10% sobre o valor total da ordem de serviço ou do contrato, conforme o caso.

16.4. Será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município, podendo ser descontadas dos pagamentos devidos ao Credenciado.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. A extinção do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral ou judicial.

17.2. Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente Edital não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

18.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados e por sua atualização junto à Prefeitura Municipal, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada qualquer irregularidade.



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.3. De forma alguma a contratação criará vínculo empregatício, sendo o Credenciado responsável por todos os encargos e impostos que vierem a incidir sobre o valor do contrato.

18.4. A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

18.5. Por meio da assinatura do contrato, o interessado autoriza o Município a divulgar seu nome, o(s) item(ns) para o(s) qual(is) está credenciado e as informações necessárias à sua identificação, enquanto perdurar a vigência do credenciamento, declarando-se ciente de que tal publicação não fere dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

18.6. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto Federal nº 8.420/2015.

18.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXOS DO EDITAL

São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Anexo III – Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração Conjunta;

Anexo V – Declaração de Aceite de Preços.

Toledo/MG, 24 de setembro de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS – MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

Órgão:	Prefeitura Municipal de Toledo/MG
CNPJ:	18.677.617/0001-01
Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Obras
Responsável pela Demanda:	Jonas Geovane Azevedo – Secretário Municipal de Transportes, Estradas e Obras
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, ar condicionado, pintura e funilaria e retífica de motores) em veículos leves, médios e pesados e em máquinas pesadas e agrícolas da frota municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Obras do Município de Toledo/MG
Fundamentação legal:	Art. 78, inciso I, e art. 79, inciso I, c/c art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Equipe de Planejamento:	Fiscal Técnico: José Roberto da Silva Lima Gestor do Contrato: Saulo Araujo
Data:	24 de setembro de 2026

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda (DFD) apresentado pela Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Obras, a fim de verificar a viabilidade técnica e econômica do credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, ar condicionado, pintura e funilaria e retífica de motores) em veículos leves, médios e pesados e em máquinas pesadas e agrícolas da frota municipal, em observância ao art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.

Trata-se de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, executado sob demanda, mediante ordem de serviço, cuja remuneração se dá pela hora técnica efetivamente trabalhada, a preço previamente fixado pela Administração e aplicável de forma isonômica a todos os credenciados, razão pela qual se enquadra no procedimento auxiliar de credenciamento.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01
Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.
CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

A Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Obras é responsável pela gestão e operação de frota composta por veículos leves, utilitários e vans, caminhões e ônibus, além de máquinas pesadas e agrícolas (motoniveladora, retroescavadeira e trator), empregados na conservação de estradas vicinais, no transporte de servidores e alunos, na execução de obras e no atendimento às demais Secretarias do Município.

O uso intenso desses veículos e equipamentos provoca desgaste contínuo de componentes mecânicos, elétricos, de ar condicionado, de carroceria e de motor, exigindo manutenção preventiva e corretiva permanente. A paralisação de um veículo ou máquina por falta de manutenção compromete serviços essenciais, como o transporte escolar, a manutenção das estradas rurais e o atendimento emergencial, além de gerar riscos à segurança de condutores, passageiros e terceiros.

O Município não dispõe de oficina própria totalmente equipada nem de quadro de pessoal técnico suficiente (mecânicos, eletricitas automotivos, funileiros, pintores e retificadores) para a execução direta desses serviços, tornando necessária a contratação de terceiros especializados para atender a toda a demanda.

Considerando que a demanda é imprevisível quanto ao momento e à natureza de cada reparo, e que a frota é diversificada, mostra-se vantajosa a manutenção de um cadastro de diversos prestadores aptos, que possam ser acionados simultaneamente, conforme a necessidade, a especialidade exigida e a disponibilidade, sem relação de exclusão entre os credenciados, o que caracteriza a inviabilidade de competição prevista no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista dos interessados, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, a ser mantida durante toda a vigência do credenciamento;
- Comprovação de aptidão para o desempenho dos serviços do(s) item(ns) para o(s) qual(is) o interessado pretende se credenciar, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Execução dos serviços por profissionais qualificados, observando as especificações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis;
- Utilização de instalações, ferramentas, equipamentos de diagnóstico e equipamentos de proteção individual próprios, adequados à execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município;
- Apresentação de orçamento prévio a cada serviço, discriminando o diagnóstico, a quantidade de horas técnicas estimadas e, quando for o caso, as peças necessárias, com início da execução somente após autorização expressa da Secretaria;
- Garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados, contados da entrega do veículo ou equipamento;
- Responsabilidade pela guarda e conservação dos veículos e máquinas enquanto estiverem sob posse do credenciado, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.
CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Anuência expressa do credenciado com a forma e o valor de remuneração fixados pela Administração;
- Vedação à subcontratação e à utilização de trabalho do menor, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Inexistência de vínculo empregatício entre os credenciados e o Município, sendo a contratação de natureza administrativa.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO — CREDENCIAMENTO

Foi realizado levantamento de mercado por meio de pesquisa de preços junto a 8 (oito) fornecedores do ramo, com propostas apresentadas entre 11/09/2026 e 23/09/2026, conforme quadro constante do item 7 deste Estudo. Constatou-se a existência de múltiplos prestadores aptos a executar os serviços de manutenção mecânica, elétrica, de ar condicionado, de pintura e funilaria e de retífica de motores, em condições de atender à Administração de forma simultânea e não excludente.

Foram avaliadas as seguintes alternativas para o atendimento da demanda:

- **Execução direta pela Administração:** descartada, uma vez que o Município não dispõe de oficina própria totalmente equipada nem de quadro de pessoal técnico suficiente e especializado, e a sua estruturação demandaria investimentos elevados em instalações, equipamentos e contratação de pessoal;
- **Licitação (pregão) com adjudicação a um único prestador por item:** considerada menos vantajosa, pois concentraria toda a demanda de cada especialidade em um só fornecedor, cuja capacidade de atendimento é limitada, o que tende a gerar filas de espera, aumento do tempo de veículos e máquinas parados e prejuízo à continuidade de serviços essenciais;
- **Credenciamento:** solução escolhida, por permitir a contratação paralela e não excludente de todos os interessados que preencham os requisitos, ampliando a capacidade de atendimento e reduzindo o tempo de indisponibilidade da frota.

A modalidade de credenciamento se justifica por se tratar de contratação em que é inviável a competição no sentido do confronto de propostas para seleção de uma única proposta mais vantajosa, uma vez que: (i) a demanda é imprevisível e fracionada, podendo haver necessidade de atendimento simultâneo por mais de um prestador; (ii) o preço a ser praticado (valor da hora técnica) é definido previamente pela Administração, com base em pesquisa de mercado, sendo aplicável de forma isonômica a todos os credenciados; e (iii) a frota é diversificada, exigindo especialidades técnicas distintas.

Assim, nos termos do art. 78, inciso I, e do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será adotado o credenciamento como forma de contratação, com posterior enquadramento como inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, do mesmo diploma legal, garantida a inserção de novos credenciados a qualquer tempo durante a vigência do edital, e assegurada a



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

distribuição das ordens de serviço entre os credenciados de um mesmo item por critério objetivo e impessoal, preferencialmente por rodízio, obedecida a ordem de credenciamento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Serviços Mecânicos de Veículos Leves, Médios e Pesados (Itens 01, 02 e 03)

Compreende troca de óleo, filtros, revisão geral, freios, troca de embreagem, reparos, instalação e manutenção de rodas e aros, abrangendo veículos leves (tipos: Gol, Polo, Argo e similares), médios (tipos: Print, Transit, Master) e pesados (tipos: Iveco/Bus 15-210E-C, M.Benz/LO 916, VW 15.190 EOD E.S ORE, Iveco/Tector 170E21).

5.2 Serviços Mecânicos em Máquinas Pesadas e Agrícolas (Item 04)

Compreende lubrificação, ajustes, inspeções e proteção contra agentes nocivos para evitar quebras inesperadas, reparos de transmissão e sistema hidráulico, freios, reposição de componentes desgastados ou danificados, identificação da causa de problemas e definição do tipo de manutenção necessária, abrangendo as máquinas motoniveladora 120K, retroescavadeira XC870BR-1 e trator 7630.

5.3 Serviços de Pintura e Funilaria para Veículos (Item 05)

Compreende reparo de amassados e danos na estrutura da carroceria, remoção de ferrugem e restauração da forma original do veículo, preparação da superfície, aplicação de tinta, acabamento e restauração da cor original, repintura total ou parcial com aplicação de novas camadas de tinta e proteção.

5.4 Serviços de Ar Condicionado para Veículos (Item 06)

Compreende identificação de falhas no sistema, como vazamentos e mau funcionamento do compressor ou de outros componentes, checagem e limpeza periódica do sistema, incluindo substituição do filtro de cabine, e conserto ou substituição de peças defeituosas, como compressor, condensador ou evaporador.

5.5 Serviços de Retífica em Motores para Veículos (Item 07)

Compreende a desmontagem do motor para avaliação e inspeção das peças internas em busca de desgastes, danos ou imperfeições, e o reparo ou a substituição por peças novas ou recondicionadas.

5.6 Serviços de Elétrica para Veículos (Item 08)

Compreende a utilização de equipamentos para identificação de problemas elétricos; reparo e substituição de lâmpadas, faróis, lanternas e luzes de freio; instalação de alarmes, travas e vidros elétricos, sensores e outros acessórios; conserto de fios e cabos danificados ou com mau contato; e verificação geral do sistema elétrico (bateria, alternador, luzes e demais componentes).

5.7 Sistemática de Execução, Local e Peças de Reposição

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.
CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Os serviços serão prestados sob demanda, mediante ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Obras, indicando o veículo ou equipamento e o serviço a ser executado, precedida da aprovação do orçamento prévio apresentado pelo credenciado. A remuneração será calculada pela relação $\text{valor} = \text{hora técnica} \times \text{quantidade de horas efetivamente executadas e atestadas}$.

Os serviços serão executados nas instalações do credenciado. No caso de máquinas pesadas e agrícolas, ou de veículos impossibilitados de se locomover, os serviços poderão ser executados no local onde se encontrar o equipamento, dentro do território do Município, sem ônus adicional de deslocamento, já contemplado no valor da hora técnica.

As peças de reposição não estão incluídas no valor da hora técnica. Quando necessário o seu fornecimento, este ficará condicionado à prévia análise e aprovação do orçamento pela Secretaria requisitante, podendo a Administração adquiri-las de outro fornecedor, caso obtenha valor inferior ao apresentado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades estimadas para o período de vigência do credenciamento (12 meses) foram definidas pela Secretaria requisitante, considerando a composição e o porte da frota municipal e a intensidade de uso dos veículos e máquinas, sendo:

- Item 01 – Serviços mecânicos de veículos leves: 2.500 (duas mil e quinhentas) horas técnicas;
- Item 02 – Serviços mecânicos de veículos médios: 2.200 (duas mil e duzentas) horas técnicas;
- Item 03 – Serviços mecânicos de veículos pesados: 2.500 (duas mil e quinhentas) horas técnicas;
- Item 04 – Serviços mecânicos em máquinas pesadas e agrícolas: 2.000 (duas mil) horas técnicas;
- Item 05 – Serviços de pintura e funilaria para veículos: 800 (oitocentas) horas técnicas;
- Item 06 – Serviços de ar condicionado para veículos: 800 (oitocentas) horas técnicas;
- Item 07 – Serviços de retífica em motores para veículos: 1.000 (mil) horas técnicas;
- Item 08 – Serviços de elétrica para veículos: 1.000 (mil) horas técnicas;

Totalizando 12.800 (doze mil e oitocentas) horas técnicas estimadas para o período.

As quantidades ora estimadas são meramente referenciais, não gerando ao Município a obrigação de sua contratação integral, devendo os serviços ser executados de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração, mediante ordem de serviço e nota de empenho, respeitado o critério de distribuição isonômica entre os credenciados habilitados para cada item.

7. LEVANTAMENTO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Pesquisa de Preços — Valor da Hora Técnica

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.
CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Foram obtidos 8 (oito) orçamentos junto a fornecedores do ramo, apresentados entre 11/09/2026 e 23/09/2026 e anexos ao processo, conforme quadro a seguir (valores da hora técnica, em R\$). Adotou-se, para fins de composição do preço de referência, a média aritmética simples dos valores válidos obtidos para cada item, desconsiderados os itens não cotados pelo fornecedor (indicados com “—”):

Fornecedor / CNPJ	Item 01	Item 02	Item 03	Item 04	Item 05	Item 06	Item 07	Item 08
Leandro Rodrigues de Lima 69.257.002/0001-67	—	—	—	—	280,00	—	—	—
João Mendes Manut. de Tratores Agrícolas Ltda (Camac Tratores) 14.468.053/0001-46	—	290,00	350,00	450,00	—	—	400,00	—
Auto Peças Bom Jesus Ltda 23.946.916/0001-34	210,00	260,00	310,00	450,00	260,00	290,00	380,00	280,00
Rezende & Teixeira Auto Peças Ltda 05.594.006/0001-58	200,00	250,00	300,00	435,00	250,00	280,00	365,00	270,00
Nilson de Souza Alves 27.164.248/0001-44	280,00	350,00	380,00	480,00	200,00	350,00	450,00	400,00
Automave Mecânica e Elétrica Ltda 51.148.529/0001-98	—	—	—	—	—	—	—	180,00
Diego Aparecido Donisete Pereira 61.766.443/0001-82	—	—	160,00	160,00	—	—	200,00	—
Mario Vanderley Sinnott Maia – ME 25.012.559/0001-62	—	—	—	416,67	—	—	—	—
Nº de cotações	3	4	5	6	4	3	5	4
MÉDIA (valor adotado)	230,00	287,50	300,00	398,61	247,50	306,67	359,00	282,50

Com base na pesquisa, os valores médios obtidos para cada item serão adotados como preços fixos da hora técnica para fins de credenciamento, aplicáveis de forma isonômica a todos os credenciados. Os valores unitários contemplam a mão de obra especializada, incluindo todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, seguros, deslocamento e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre a execução dos serviços, não incluídas as peças de reposição.

7.2 Quadro-Resumo de Quantidades e Valores Estimados

Item	Serviço	Unidad e	Quantidade estimada (12 meses)	Valor unitário (R\$)	Valor total estimado (R\$)
------	---------	----------	--------------------------------	----------------------	----------------------------

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.
CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Serviço	Unidad e	Quantidade estimada (12 meses)	Valor unitário (R\$)	Valor total estimado (R\$)
01	Serviços mecânicos de veículos leves	Hora	2.500	230,00	575.000,00
02	Serviços mecânicos de veículos médios	Hora	2.200	287,50	632.500,00
03	Serviços mecânicos de veículos pesados	Hora	2.500	300,00	750.000,00
04	Serviços mecânicos em máquinas pesadas e agrícolas	Hora	2.000	398,61	797.220,00
05	Serviços de pintura e funilaria para veículos	Hora	800	247,50	198.000,00
06	Serviços de ar condicionado para veículos	Hora	800	306,67	245.336,00
07	Serviços de retífica em motores para veículos	Hora	1.000	359,00	359.000,00
08	Serviços de elétrica para veículos	Hora	1.000	282,50	282.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO (12 meses):					R\$ 3.839.556,00

O valor estimado para o credenciamento totaliza **R\$ 3.839.556,00 (três milhões, oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)**, para o período de 12 (doze) meses. Os valores da hora técnica poderão ser reajustados somente após 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Dotação: 339039002040126782001520017 – Elemento de despesa 3.3.90.39, e suas correspondentes nos exercícios seguintes.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução será parcelada em 8 (oito) itens distintos, definidos segundo a especialidade técnica (mecânica, pintura e funilaria, ar condicionado, retífica de motores e elétrica) e, no caso dos serviços mecânicos, segundo o porte e o tipo de veículo ou equipamento (leves, médios, pesados e máquinas pesadas e agrícolas), podendo cada interessado credenciar-se em um ou mais itens para os quais comprove aptidão. O parcelamento é tecnicamente e economicamente viável, não acarreta prejuízo à economia de escala, tendo em vista que o preço da hora técnica é previamente fixado, e favorece a ampla participação de interessados, em observância ao art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.
CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

A presente contratação guarda relação com o fornecimento de peças de reposição necessárias aos reparos, as quais não estão incluídas no valor da hora técnica e poderão ser fornecidas pelo credenciado, mediante aprovação prévia de orçamento, ou adquiridas pela Administração de outro fornecedor, caso obtenha valor inferior. Não foram identificadas outras contratações interdependentes que constituam óbice à presente solução.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual do Município de Toledo/MG e às diretrizes de gestão e conservação da frota municipal, contribuindo para a continuidade dos serviços de transporte escolar e de servidores, de conservação de estradas vicinais e de execução de obras, bem como para a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio público.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Garantir a disponibilidade contínua e tempestiva de mão de obra especializada para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota municipal;
- Reduzir o tempo de paralisação de veículos e equipamentos, assegurando a continuidade do transporte escolar, da conservação das estradas rurais, das obras e do atendimento emergencial;
- Aumentar a segurança de condutores, passageiros e terceiros e prolongar a vida útil da frota;
- Promover a economicidade, a transparência e a isonomia na contratação, mediante preços de referência definidos previamente e aplicáveis a todos os credenciados;
- Ampliar o rol de prestadores aptos a atender ao Município, evitando a dependência de fornecedor único.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Previamente à abertura do processo de credenciamento, a Administração deverá: elaborar o edital de credenciamento, com as regras objetivas de distribuição das ordens de serviço (rodízio), e a minuta do termo de contrato; publicar o extrato do edital, com prazo inicial de 15 (quinze) dias úteis para habilitação dos interessados, contado de sua publicação; formalizar a designação do fiscal técnico e do gestor do contrato indicados neste Estudo; instituir controle das ordens de serviço, dos orçamentos aprovados e das horas técnicas executadas por veículo ou equipamento; e manter canal permanente para recebimento de novos pedidos de credenciamento durante toda a vigência do edital.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os credenciados deverão observar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, com correta destinação dos resíduos gerados, em especial óleos lubrificantes usados ou contaminados (Resolução CONAMA nº 362/2005), filtros, baterias (Resolução CONAMA nº 401/2008), pneus inservíveis (Resolução CONAMA nº 416/2009), sucatas metálicas, tintas, solventes e

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.
CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

embalagens; recolhimento adequado dos gases refrigerantes dos sistemas de ar condicionado, evitando sua liberação na atmosfera; utilização racional de recursos naturais; e observância à legislação ambiental vigente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto, e com base nos levantamentos técnicos e de mercado realizados, conclui-se pela **VIABILIDADE** técnica e econômica do credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, ar condicionado, pintura e funilaria e retífica de motores) em veículos leves, médios e pesados e em máquinas pesadas e agrícolas da frota municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Obras do Município de Toledo/MG, nos termos do art. 78, inciso I, e do art. 79, inciso I, c/c art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, com valor estimado de R\$ 3.839.556,00 e vigência de 12 (doze) meses a contar de sua homologação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, na forma da legislação vigente.

Toledo/MG, 23 de setembro de 2026.

Jonas Geovane Azevedo
Secretário Municipal de Transportes, Estradas e Obras



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA – CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS – LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA, ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, PINTURA E FUNILARIA E RETÍFICA DE MOTORES) EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS E EM MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, ESTRADAS E OBRAS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG.

Sector Requisitante: Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Obras.

Responsável pela Demanda: Jonas Geovane Azevedo – Secretário Municipal de Transportes, Estradas e Obras.

1. JUSTIFICATIVA E CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Obras é responsável pela gestão e operação de frota composta por veículos leves, utilitários e vans, caminhões e ônibus, além de máquinas pesadas e agrícolas (motoniveladora, retroescavadeira e trator), empregados na conservação de estradas vicinais, no transporte de servidores e alunos, na execução de obras e no atendimento às demais Secretarias do Município. O uso intenso desses veículos e equipamentos provoca desgaste contínuo de componentes mecânicos, elétricos, de ar condicionado, de carroceria e de motor, exigindo manutenção preventiva e corretiva permanente.

A contratação desses serviços por meio de procedimento de Credenciamento justifica-se pela necessidade de:

- a) Planejamento e organização orçamentária:** o credenciamento permite à Administração definir antecipadamente o valor da hora técnica a ser paga por tipo de serviço, facilitando a execução orçamentária e o controle de gastos ao longo do exercício financeiro;
- b) Agilidade no atendimento:** a demanda por reparos é imprevisível quanto ao momento e à natureza de cada ocorrência, exigindo um instrumento que possibilite o acionamento célere de prestadores especializados, sem a necessidade de instaurar novo procedimento licitatório para cada ocorrência;
- c) Especialização por item:** a frota é diversificada, exigindo especialidades técnicas distintas (mecânica, elétrica, ar condicionado, pintura e funilaria e retífica de motores), de modo que o credenciamento de múltiplos prestadores por item assegura a disponibilidade de mão de obra qualificada para cada tipo de serviço e porte de veículo ou equipamento;
- d) Inviabilidade de competição e isonomia entre interessados:** o preço da hora técnica é previamente definido pela Administração com base em pesquisa de mercado e aplicado de forma igual a todos os credenciados, sendo a contratação paralela e não excludente, o que caracteriza a inviabilidade de competição prevista no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.
CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e) Redução do tempo de paralisação da frota: a existência de diversos prestadores aptos, que possam ser acionados simultaneamente, amplia a capacidade de atendimento e evita a dependência de fornecedor único, reduzindo o tempo de veículos e máquinas parados.

Portanto, a contratação se justifica pela necessidade de garantir a disponibilidade contínua e segura da frota municipal, assegurando a continuidade do transporte escolar e de servidores, da conservação das estradas rurais, das obras e do atendimento emergencial, com qualidade, planejamento e organização, em benefício da Administração e da comunidade de Toledo/MG.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Toledo/MG não dispõe de oficina própria totalmente equipada nem de quadro de pessoal técnico suficiente (mecânicos, eletricitas automotivos, funileiros, pintores e retificadores) para a execução direta dos serviços de manutenção da frota, tornando necessária a contratação de terceiros especializados para atender a toda a demanda.

A paralisação de um veículo ou máquina por falta de manutenção compromete serviços essenciais, como o transporte escolar, a manutenção das estradas rurais e o atendimento emergencial, além de gerar riscos à segurança de condutores, passageiros e terceiros.

Os serviços a serem credenciados compreendem 8 (oito) itens distintos: Item 01 – Serviços mecânicos de veículos leves; Item 02 – Serviços mecânicos de veículos médios; Item 03 – Serviços mecânicos de veículos pesados; Item 04 – Serviços mecânicos em máquinas pesadas e agrícolas; Item 05 – Serviços de pintura e funilaria; Item 06 – Serviços de ar condicionado; Item 07 – Serviços de retífica em motores; e Item 08 – Serviços de elétrica. As estimativas de demanda constam da tabela do item 3 deste Termo de Referência, totalizando 12.800 (doze mil e oitocentas) horas técnicas para o período de 12 (doze) meses, definidas considerando a composição e o porte da frota municipal e a intensidade de uso dos veículos e máquinas.

A terceirização desses serviços é essencial para garantir que as manutenções sejam executadas com qualidade técnica adequada, dentro dos padrões mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, e com total responsabilidade dos credenciados pelos custos operacionais de cada serviço.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O objeto do presente Termo de Referência é o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para eventual e futura contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, ar condicionado, pintura e funilaria e retífica de motores) em veículos leves, médios e pesados e em máquinas pesadas e agrícolas da frota municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Obras do Município de Toledo/MG, nos itens descritos abaixo.

3.2 O credenciamento é o procedimento auxiliar previsto no art. 78, inciso I, e art. 79, inciso I, c/c art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, aplicável quando for viável e vantajoso para a Administração a contratação paralela e não excludente de mais de um prestador de serviços para o mesmo objeto, sendo as contratações dele decorrentes realizadas por inexigibilidade de licitação.



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3 Todos os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência serão credenciados, podendo cada interessado credenciar-se em um ou mais itens para os quais comprove aptidão, e as ordens de serviço serão distribuídas de forma objetiva e impessoal, preferencialmente por rodízio, obedecida a ordem de credenciamento, de modo a assegurar a isonomia entre os credenciados.

3.4 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as seguintes especificações técnicas mínimas por item:

ITEM 01 – SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS LEVES

Compreende: troca de óleo, filtros, revisão geral, freios, troca de embreagem, reparos, instalação e manutenção de rodas e aros. Tipos de veículos: Gol – Polo – Argo e similares.

ITEM 02 – SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS MÉDIOS

Compreende: troca de óleo, filtros, revisão geral, freios, troca de embreagem, reparos, instalação e manutenção de rodas e aros. Tipos de veículos: Print – Transit – Master.

ITEM 03 – SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS PESADOS

Compreende: troca de óleo, filtros, revisão geral, freios, troca de embreagem, reparos, instalação e manutenção de rodas e aros. Tipos de veículos: Iveco/Bus 15-210E-C – M.Benz/LO 916 – VW 15.190 EOD E.S ORE – Iveco/Tector 170E21.

ITEM 04 – SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS

Compreende: lubrificação, ajustes, inspeções e proteção contra agentes nocivos para evitar quebras inesperadas, reparos de transmissão e sistema hidráulico, freios, reposição de componentes desgastados ou danificados, identificação da causa de problemas e definição do tipo de manutenção necessária. Tipos de máquinas: Motoniveladora 120K – Retroescavadeira XC870BR-1 – Trator 7630.

ITEM 05 – SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA PARA VEÍCULOS

Compreende: reparo de amassados e danos na estrutura da carroceria, remoção de ferrugem e restauração da forma original do veículo, preparação da superfície, aplicação de tinta, acabamento e restauração da cor original, repintura total ou parcial com aplicação de novas camadas de tinta e proteção.

ITEM 06 – SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS

Compreende: identificação de falhas no sistema, como vazamentos e mau funcionamento do compressor ou outros componentes, checagem e limpeza periódica do sistema, incluindo substituição do filtro de cabine, conserto ou substituição de peças defeituosas como compressor, condensador ou evaporador.

ITEM 07 – SERVIÇOS DE RETÍFICA EM MOTORES PARA VEÍCULOS

Compreende: desmontagem para avaliação e inspeção das peças internas em busca de desgastes, danos ou imperfeições, reparo ou substituição por peças novas ou recondiçionadas.

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.
CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM 08 – SERVIÇOS DE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS

Compreende: utilização de equipamentos para identificação de problemas elétricos, reparo e substituição de lâmpadas, faróis, lanternas e luzes de freio, instalação de alarmes, travas e vidros elétricos, sensores e outros acessórios, conserto de fios e cabos danificados ou com mau contato, verificação geral do sistema elétrico (bateria, alternador, luzes e demais componentes).

REQUISITOS COMUNS A TODOS OS ITENS

O prestador de serviços credenciado, em qualquer dos itens, deverá:

- a) Executar os serviços por meio de profissionais qualificados, experientes e aptos para as funções designadas, observando as especificações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis;
- b) Dispor de instalações, ferramentas, equipamentos de diagnóstico e equipamentos de proteção individual próprios, adequados à execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município;
- c) Apresentar, antes da execução de cada serviço, orçamento prévio discriminando o diagnóstico, a quantidade de horas técnicas estimadas e, quando for o caso, as peças necessárias, somente iniciando o serviço após autorização expressa da Secretaria;
- d) Oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados, contados da entrega do veículo ou equipamento, refazendo às suas expensas os serviços que apresentarem defeito dentro desse prazo;
- e) Assumir integralmente, no valor da hora técnica, todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, seguros, deslocamento e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município;
- f) Observar que as peças de reposição não estão incluídas no valor da hora técnica, ficando o seu fornecimento condicionado à prévia análise e aprovação do orçamento pela Secretaria requisitante, podendo a Administração adquiri-las de outro fornecedor, caso obtenha valor inferior ao apresentado.

3.5 Os serviços objeto deste Termo de Referência são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, e classificados como serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, executados sob demanda, mediante ordem de serviço.

3.6 O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, contados de sua homologação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da legislação vigente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. O período inicial de credenciamento para habilitação dos interessados será de 15 (quinze) dias úteis, contado da publicação do edital, permanecendo este aberto a novos interessados durante toda a sua vigência.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTD. (HOR AS)	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA)	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS LEVES. Troca de óleo, filtros, revisão geral, freios, troca de embreagem, reparos, instalação e manutenção de rodas e aros. Tipos de veículos: Gol – Polo – Argo e similares.	HORA	2.500	R\$ 230,00	R\$ 575.000,00
02	SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS MÉDIOS. Troca de óleo, filtros, revisão geral, freios, troca de embreagem, reparos, instalação e manutenção de rodas e aros. Tipos de veículos: Print – Transit – Master.	HORA	2.200	R\$ 287,50	R\$ 632.500,00
03	SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS PESADOS. Troca de óleo, filtros, revisão geral, freios, troca de embreagem, reparos, instalação e manutenção de rodas e aros. Tipos de veículos: Iveco/Bus 15-210E-C – M.Benz/LO 916 – VW 15.190 EOD E.S ORE – Iveco/Tector 170E21.	HORA	2.500	R\$ 300,00	R\$ 750.000,00
04	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS. Lubrificação, ajustes, inspeções e proteção contra agentes nocivos para evitar quebras inesperadas, reparos de transmissão e sistema hidráulico, freios, reposição de componentes desgastados ou danificados, identificação da causa de problemas e definição do tipo de manutenção necessária. Tipos de máquinas: Motoniveladora 120K – Retroescavadeira XC870BR-1 – Trator 7630.	HORA	2.000	R\$ 398,61	R\$ 797.220,00
05	SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA PARA VEÍCULOS. Reparo de amassados e danos na estrutura da carroceria, remoção de ferrugem e restauração da forma original do veículo, preparação da superfície, aplicação de tinta, acabamento e restauração da cor original, repintura total ou parcial com aplicação de novas camadas de tinta e proteção.	HORA	800	R\$ 247,50	R\$ 198.000,00

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.
CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTD. (HOR AS)	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA)	VALOR TOTAL
06	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS. Identificação de falhas no sistema, como vazamentos e mau funcionamento do compressor ou outros componentes, checagem e limpeza periódica do sistema, incluindo substituição do filtro de cabine, conserto ou substituição de peças defeituosas como compressor, condensador ou evaporador.	HORA	800	R\$ 306,67	R\$ 245.336,00
07	SERVIÇOS DE RETÍFICA EM MOTORES PARA VEÍCULOS. Desmontagem para avaliação e inspeção das peças internas em busca de desgastes, danos ou imperfeições, reparo ou substituição por peças novas ou recondicionadas.	HORA	1.000	R\$ 359,00	R\$ 359.000,00
08	SERVIÇOS DE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS. Utilização de equipamentos para identificação de problemas elétricos, reparo e substituição de lâmpadas, faróis, lanternas e luzes de freio, instalação de alarmes, travas e vidros elétricos, sensores e outros acessórios, conserto de fios e cabos danificados ou com mau contato, verificação geral do sistema elétrico (bateria, alternador, luzes e demais componentes).	HORA	1.000	R\$ 282,50	R\$ 282.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES)					R\$ 3.839.556,00

O custo global estimado da contratação é de R\$ 3.839.556,00 (três milhões, oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), para o período de 12 (doze) meses, conforme valores unitários da hora técnica apurados na pesquisa de mercado e demonstrados na tabela acima. Os valores unitários contemplam a mão de obra especializada (hora técnica), incluindo todos os encargos e custos incidentes, não incluídas as peças de reposição. Todos os orçamentos e propostas encontram-se em anexo ao processo administrativo.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndices deste Termo de Referência.

4.2 O objeto desta contratação está descrito no item 3 deste Termo de Referência.



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A solução adotada consiste no Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, nos termos do art. 78, inciso I, e art. 79, inciso I, c/c art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal ao longo da vigência do instrumento, com remuneração pela hora técnica efetivamente executada, a preço previamente fixado pela Administração.

5.2 Foram avaliadas no ETP as alternativas de execução direta pela Administração (descartada por ausência de oficina equipada e de pessoal técnico) e de licitação com adjudicação a um único prestador por item (considerada menos vantajosa por concentrar a demanda e aumentar o tempo de veículos parados), sendo o credenciamento a solução escolhida. A descrição completa da solução e sua justificativa técnica e econômica encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5.3 O objeto é parcelado em 8 (oito) itens distintos, definidos segundo a especialidade técnica e, no caso dos serviços mecânicos, segundo o porte e o tipo de veículo ou equipamento, de modo a ampliar a participação de interessados, sem prejuízo à economia de escala, tendo em vista que o preço da hora técnica é previamente fixado, em observância ao art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 Início da execução: a partir da data de assinatura do instrumento contratual decorrente do credenciamento.

6.1.2 Ordem de serviço: os serviços serão prestados sob demanda, mediante ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Obras, indicando o veículo ou equipamento e o serviço a ser executado, observada a ordem de rodízio entre os credenciados do respectivo item.

6.1.3 Orçamento prévio: recebida a ordem de serviço, o credenciado deverá apresentar orçamento prévio discriminando o diagnóstico, a quantidade de horas técnicas estimadas e, quando for o caso, as peças necessárias, somente iniciando a execução após a aprovação expressa da Secretaria, que poderá recusá-lo quando incompatível com o serviço ou com os valores praticados no mercado.

6.1.4 Prazo de confirmação: o credenciado deverá confirmar a disponibilidade para o atendimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da convocação. Em caso de indisponibilidade, a Administração convocará o próximo credenciado da lista, observada a ordem de rodízio.

6.1.5 Remuneração: o valor de cada serviço será calculado pela relação $\text{valor} = \text{hora técnica} \times \text{quantidade de horas efetivamente executadas e atestadas}$.

Local da Prestação dos Serviços

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01
Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.
CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2 Os serviços serão executados nas instalações do credenciado. No caso de máquinas pesadas e agrícolas, ou de veículos impossibilitados de se locomover, os serviços poderão ser executados no local onde se encontrar o equipamento, dentro do território do Município de Toledo/MG, sem ônus adicional de deslocamento, uma vez que este já se encontra contemplado no valor da hora técnica.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O instrumento contratual decorrente do credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o Município e o credenciado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 O Município poderá convocar representante do credenciado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelo Fiscal Técnico José Roberto da Silva Lima e pelo Gestor do Contrato Saulo Araujo, indicados no DFD e no ETP, ou por seus substitutos formalmente designados.

7.5 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução de cada serviço, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, conferindo os orçamentos aprovados, as horas técnicas executadas e as peças substituídas, e anotando no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com descrição do que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

7.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do credenciado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de eventuais apostilamentos, solicitando documentos comprobatórios pertinentes quando necessário.

7.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, os registros formais da execução e o controle das ordens de serviço, dos orçamentos aprovados e das horas técnicas executadas por veículo ou equipamento, elaborando relatórios e adotando providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização em caso de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.8 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO E DO MUNICÍPIO

Os serviços deverão ser prestados em perfeita harmonia com as definições deste Termo de Referência, do DFD e do ETP. Correrão por conta do credenciado todas as despesas com deslocamento, transporte e quaisquer outros custos necessários à execução do serviço, já contemplados no valor da hora técnica.

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.
CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1 O credenciado deverá:

- a) Prestar os serviços com elevado grau de qualidade, por meio de profissionais devidamente qualificados, experientes e aptos para as funções designadas, observando as especificações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis;
- b) Apresentar orçamento prévio a cada serviço, somente iniciando a execução após autorização expressa da Secretaria;
- c) Utilizar ferramentas, equipamentos de diagnóstico, instalações e equipamentos de proteção individual próprios, adequados e em perfeito estado de funcionamento;
- d) Oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados, refazendo às suas expensas os serviços que apresentarem defeito dentro desse prazo;
- e) Devolver as peças substituídas à Secretaria, quando solicitado, para fins de conferência;
- f) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos e máquinas enquanto estiverem sob sua posse, respondendo por danos, furtos ou avarias ocorridos nesse período;
- g) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados na execução do contrato, devendo repará-los às suas expensas;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários e comerciais decorrentes da execução do contrato, não transferindo à contratante seus pagamentos;
- i) Emitir nota fiscal pelos serviços prestados, devidamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal;
- j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e relatar à Administração qualquer irregularidade observada nos veículos ou equipamentos;
- k) Comunicar formalmente ao Departamento de Compras e Licitações ou à Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Obras eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços, mediante justificativa;
- l) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório;
- m) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do credenciamento;
- n) Não permitir a utilização do trabalho do menor, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- o) Observar as práticas de sustentabilidade ambiental, com correta destinação dos resíduos gerados, em especial óleos lubrificantes usados ou contaminados (Resolução CONAMA nº 362/2005), filtros, baterias (Resolução CONAMA nº 401/2008), pneus inservíveis (Resolução CONAMA nº 416/2009), sucatas metálicas, tintas, solventes e embalagens, bem como o recolhimento adequado dos gases refrigerantes dos sistemas de ar condicionado.

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.
CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2 Caberá ao Município:

- a) Emitir as ordens de serviço, indicando o veículo ou equipamento e o serviço a ser executado;
- b) Analisar e aprovar previamente os orçamentos apresentados, podendo recusá-los quando incompatíveis com o serviço ou com os valores praticados no mercado;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços por meio de servidor designado, que registrará as ocorrências e comunicará ao credenciado as irregularidades verificadas;
- d) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no contrato.

8.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 A avaliação da execução do objeto dar-se-á mediante a aferição da qualidade e da quantidade de horas técnicas efetivamente executadas, verificada pelo fiscal técnico do contrato.

9.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o credenciado:

- a) Não executou o serviço conforme o orçamento aprovado ou faturou horas técnicas superiores às efetivamente executadas;
- b) Não atendeu aos requisitos técnicos mínimos do item credenciado;
- c) Deixou de utilizar os recursos necessários à execução do serviço, ou os utilizou com qualidade inferior à demandada.

9.3 Os serviços serão pagos proporcionalmente às horas técnicas efetivamente executadas e atestadas, na relação $\text{valor} = \text{hora técnica} \times \text{quantidade de horas}$. O fornecimento de peças, quando necessário, será pago conforme orçamento previamente aprovado pela Secretaria requisitante.

9.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante, não sendo aceitas notas fiscais emitidas sem a confirmação dos serviços.

9.5 O pagamento será realizado por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado.

9.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos abrangidos por aquele regime, condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial.

9.7 Os valores da hora técnica poderão ser reajustados somente após 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.
CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

10. DO RECEBIMENTO

10.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico do contrato, mediante termo detalhado, logo após a conclusão de cada execução e a entrega do veículo ou equipamento, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade de horas do serviço prestado, bem como da conferência das peças substituídas, quando for o caso, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou com o orçamento aprovado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do credenciado pela perfeita execução das obrigações assumidas, nem pela garantia mínima de 90 (noventa) dias dos serviços executados.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção

11.1 O fornecedor será selecionado por meio de Chamamento Público para Credenciamento, nos termos do art. 78, inciso I, e art. 79, inciso I, c/c art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com admissão de todas as pessoas jurídicas interessadas que atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Credenciamento, a qualquer tempo durante a sua vigência, garantindo-se a inserção de novos credenciados em condições isonômicas.

11.2 Não haverá disputa de preços entre os credenciados. O valor da hora técnica a ser pago é fixo, único e igual para todos os credenciados de cada item, conforme os valores médios apurados na pesquisa de mercado e definidos neste Termo de Referência, devendo o credenciado anuir expressamente com a forma e o valor de remuneração fixados pela Administração.

11.3 O credenciamento não assegura aos participantes o direito à efetiva contratação, possuindo a contratação natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício. As quantidades estimadas não geram obrigação de consumo total.

Exigências de Habilitação

11.4 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN);
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho dos serviços do(s) item(ns) para o(s) qual(is) o interessado pretende se credenciar, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da capacidade técnica, apresentando, quando solicitado pela Administração, documentos adicionais que comprovem a aptidão para a execução dos serviços.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.839.556,00 (três milhões, oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), para o período de 12 (doze) meses, conforme valores unitários apostos na tabela do item 3 deste Termo de Referência.

12.2 A estimativa foi obtida por meio de pesquisa de preços realizada junto a 8 (oito) fornecedores do ramo, com propostas apresentadas entre 11/09/2026 e 23/09/2026, adotando-se a média aritmética simples dos valores válidos obtidos para cada item, conforme quadro constante do Anexo I do DFD e do item 7.1 do ETP, e as quantidades definidas pela Secretaria requisitante para um período de 12 (doze) meses. O orçamento estimado não é sigiloso.

12.3 Os valores unitários da hora técnica fixados para cada item são os constantes da tabela de formação de preços do item 3 deste Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.
CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Toledo/MG, previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Obras, na seguinte dotação orçamentária do exercício vigente, e de suas correspondentes nos exercícios seguintes:

Dotação: 339039002040126782001520017 – Elemento de despesa 3.3.90.39.

14. DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato do instrumento de credenciamento oriundo deste Termo de Referência será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais.

14.2 O credenciado deverá declarar para os devidos fins que está ciente de que a íntegra do instrumento, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

15.1 As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto Federal nº 8.420/2015.

15.2 As partes deverão se comprometer a abster-se de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

15.3 As partes, por si e por seus administradores, funcionários e agentes, deverão conduzir suas práticas durante a execução do contrato de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Qualquer descumprimento das regras de integridade ensejará a rescisão imediata do instrumento, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

Toledo/MG, 24 de setembro de 2026.

Pamela W. da Silva
EQUIPE APOIO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº ____/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.677.617/0001-01, com sede à Rua Papa João Paulo II, 870, Jardim do Lago, Toledo/MG, CEP 37.630-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, acordam proceder ao presente Termo de Credenciamento, nos termos do **Processo Administrativo nº ____/2026**, **Edital de Credenciamento nº ____/2026**, **Credenciamento nº ____/2026**, atendendo às condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, ar condicionado, pintura e funilaria e retífica de motores) em veículos leves, médios e pesados e em máquinas pesadas e agrícolas da frota municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Obras do Município de Toledo/MG, sob demanda, no(s) seguinte(s) item(ns) credenciado(s):

- () Item 01 – Serviços mecânicos de veículos leves;
- () Item 02 – Serviços mecânicos de veículos médios;
- () Item 03 – Serviços mecânicos de veículos pesados;
- () Item 04 – Serviços mecânicos em máquinas pesadas e agrícolas;
- () Item 05 – Serviços de pintura e funilaria para veículos;
- () Item 06 – Serviços de ar condicionado para veículos;
- () Item 07 – Serviços de retífica em motores para veículos;
- () Item 08 – Serviços de elétrica para veículos;

1.2. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº ____/2026**, bem como seus Anexos, em especial o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O presente instrumento tem como regime de execução a empreitada por preço unitário, com remuneração pela hora técnica efetivamente executada e atestada.

2.2. Os serviços serão demandados mediante ordem de serviço, distribuída entre os credenciados de cada item por rodízio, obedecida a ordem de credenciamento, conforme Item 8 do Edital, devendo a CREDENCIADA confirmar a disponibilidade no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e apresentar orçamento prévio, somente iniciando a execução após aprovação expressa da Secretaria.

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.
CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3. Os serviços serão executados nas instalações da CREDENCIADA ou, no caso de máquinas pesadas e agrícolas ou de veículos impossibilitados de se locomover, no local onde se encontrar o equipamento, dentro do território do Município, sem ônus adicional de deslocamento.

CLÁUSULA 3ª – DOS VALORES

3.1. Os valores fixos da hora técnica, por item, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTD. (HORAS)	VALOR UNIT. DA HORA (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS LEVES. Troca de óleo, filtros, revisão geral, freios, troca de embreagem, reparos, instalação e manutenção de rodas e aros. Tipos de veículos: Gol – Polo – Argo e similares.	HORA	2.500	R\$ 230,00	R\$ 575.000,00
02	SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS MÉDIOS. Troca de óleo, filtros, revisão geral, freios, troca de embreagem, reparos, instalação e manutenção de rodas e aros. Tipos de veículos: Print – Transit – Master.	HORA	2.200	R\$ 287,50	R\$ 632.500,00
03	SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS PESADOS. Troca de óleo, filtros, revisão geral, freios, troca de embreagem, reparos, instalação e manutenção de rodas e aros. Tipos de veículos: Iveco/Bus 15-210E-C – M.Benz/LO 916 – VW 15.190 EOD E.S ORE – Iveco/Tector 170E21.	HORA	2.500	R\$ 300,00	R\$ 750.000,00
04	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS. Lubrificação, ajustes, inspeções e proteção contra agentes nocivos para evitar quebras inesperadas, reparos de transmissão e sistema hidráulico, freios, reposição de componentes desgastados ou danificados, identificação da causa de problemas e definição do tipo de manutenção necessária. Tipos de máquinas: Motoniveladora 120K – Retroescavadeira XC870BR-1 – Trator 7630.	HORA	2.000	R\$ 398,61	R\$ 797.220,00
05	SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA PARA VEÍCULOS. Reparo de amassados e danos na estrutura da carroceria, remoção de ferrugem e restauração da forma original do veículo, preparação da superfície, aplicação de tinta, acabamento e restauração da cor original, repintura total ou parcial com aplicação de novas camadas de tinta e proteção.	HORA	800	R\$ 247,50	R\$ 198.000,00

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.
CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTD. (HORAS)	VALOR UNIT. DA HORA (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
06	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS. Identificação de falhas no sistema, como vazamentos e mau funcionamento do compressor ou outros componentes, checagem e limpeza periódica do sistema, incluindo substituição do filtro de cabine, conserto ou substituição de peças defeituosas como compressor, condensador ou evaporador.	HORA	800	R\$ 306,67	R\$ 245.336,00
07	SERVIÇOS DE RETÍFICA EM MOTORES PARA VEÍCULOS. Desmontagem para avaliação e inspeção das peças internas em busca de desgastes, danos ou imperfeições, reparo ou substituição por peças novas ou recondicionadas.	HORA	1.000	R\$ 359,00	R\$ 359.000,00
08	SERVIÇOS DE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS. Utilização de equipamentos para identificação de problemas elétricos, reparo e substituição de lâmpadas, faróis, lanternas e luzes de freio, instalação de alarmes, travas e vidros elétricos, sensores e outros acessórios, conserto de fios e cabos danificados ou com mau contato, verificação geral do sistema elétrico (bateria, alternador, luzes e demais componentes).	HORA	1.000	R\$ 282,50	R\$ 282.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES)					R\$ 3.839.556,00

3.2. O valor de cada serviço será calculado pela relação valor = hora técnica × quantidade de horas efetivamente executadas e atestadas. As peças de reposição não estão incluídas no valor da hora técnica e serão pagas conforme orçamento previamente aprovado pela Secretaria, podendo a Administração adquiri-las de outro fornecedor, caso obtenha valor inferior.

3.3. Os valores da hora técnica poderão ser reajustados somente após 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, pelo IPCA.

CLÁUSULA 4ª – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante, mediante depósito bancário, sendo efetuada a retenção de tributos conforme a legislação vigente.

4.2. É encargo exclusivo da CREDENCIADA todas as despesas com encargos, tributos, deslocamento, transporte, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços. O Município não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da dotação 339039002040126782001520017 – Elemento de despesa 3.3.90.39, e de suas correspondentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

7.1. Emitir as ordens de serviço e analisar e aprovar previamente os orçamentos apresentados.

7.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços por meio do Fiscal Técnico José Roberto da Silva Lima e do Gestor do Contrato Saulo Araujo, ou de seus substitutos formalmente designados.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estipulados.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

8.1. Executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência e dos orçamentos aprovados, observando as especificações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

8.2. Oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados, refazendo às suas expensas os serviços que apresentarem defeito dentro desse prazo.

8.3. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos e máquinas enquanto estiverem sob sua posse, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

8.4. Devolver as peças substituídas, quando solicitado, e dar correta destinação ambiental aos resíduos gerados.

8.5. Manter durante toda a vigência do instrumento as condições de habilitação exigidas no Edital, sendo vedada a subcontratação.

8.6. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras, acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes.

CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES

9.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CREDENCIADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Item 16 do **Edital de Credenciamento nº ____/2026**.

CLÁUSULA 10ª – DA EXTINÇÃO

10.1. A extinção do presente instrumento poderá ser determinada por ato unilateral da Administração, consensual ou por decisão arbitral/judicial, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA 11ª – DA PUBLICIDADE E DA LGPD

11.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial, e a CREDENCIADA declara-se ciente de que a íntegra do instrumento, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, sem violação à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA 12ª – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do instrumento, a legislação vigente e os princípios da Teoria Geral dos Contratos, com aplicação supletiva da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Toledo/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Toledo/MG, ____ de _____ de 2026.

_____ ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL CREDENCIANTE	_____ Representante legal CREDENCIADA
---	--

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/2026.



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Toledo/MG – Ref.: **Editais de Credenciamento nº ____/2026**

DADOS CADASTRAIS		
Razão social:		
Nome fantasia:	CNPJ:	
Endereço da sede:	Cidade/UF:	
Endereço da oficina/instalações onde serão executados os serviços:		
Telefone:	Celular/WhatsApp:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante legal:		CPF:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, no(s) item(ns) abaixo indicado(s), com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Obras do Município de Toledo/MG, nos termos e condições do **Editais de Credenciamento nº ____/2026**.

Item(ns) para o(s) qual(is) solicita credenciamento:

- ☐ Item 01 – Serviços mecânicos de veículos leves;
- ☐ Item 02 – Serviços mecânicos de veículos médios;
- ☐ Item 03 – Serviços mecânicos de veículos pesados;
- ☐ Item 04 – Serviços mecânicos em máquinas pesadas e agrícolas;
- ☐ Item 05 – Serviços de pintura e funilaria para veículos;
- ☐ Item 06 – Serviços de ar condicionado para veículos;
- ☐ Item 07 – Serviços de retífica em motores para veículos;
- ☐ Item 08 – Serviços de elétrica para veículos;

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome, identificação e assinatura do representante legal
(carimbo do CNPJ)

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01
Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.
CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientada acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no **Edital de Credenciamento nº ____/2026**, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE tem pleno conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória, por meio de profissionais qualificados, atendendo aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos no Termo de Referência;
- 5) QUE dispõe de instalações, ferramentas, equipamentos de diagnóstico e equipamentos de proteção individual próprios, adequados à execução dos serviços do(s) item(ns) pretendido(s), sem ônus adicional ao Município;
- 6) QUE oferecerá garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados, e que as peças de reposição somente serão fornecidas mediante orçamento previamente aprovado pela Secretaria;
- 7) QUE tem conhecimento da forma de distribuição das ordens de serviço por rodízio, bem como das formas e condições de pagamento previstas no Edital;
- 8) QUE não consta: a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União e da Controladoria-Geral da União (CEIS/CNEP); b) no SICAF como impedida ou suspensa; c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 9) QUE não possui, em seu quadro societário ou de empregados, servidor ou dirigente do Município de Toledo/MG, nem incorre nas vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome, identificação e assinatura do representante legal
(carimbo do CNPJ)



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ACEITE DE PREÇOS

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **CONCORDA e ACEITA** em prestar os serviços para a Prefeitura Municipal de Toledo/MG pelos preços fixos da hora técnica estipulados na tabela abaixo, referentes ao **Edital de Credenciamento nº _____/2026**, anuindo expressamente com a forma e o valor de remuneração fixados pela Administração:

(X)	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTD. (HORAS)	VALOR UNIT. DA HORA (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
()	01	SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS LEVES	HORA	2.500	R\$ 230,00	R\$ 575.000,00
()	02	SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS MÉDIOS	HORA	2.200	R\$ 287,50	R\$ 632.500,00
()	03	SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS PESADOS	HORA	2.500	R\$ 300,00	R\$ 750.000,00
()	04	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS	HORA	2.000	R\$ 398,61	R\$ 797.220,00
()	05	SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA PARA VEÍCULOS	HORA	800	R\$ 247,50	R\$ 198.000,00
()	06	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS	HORA	800	R\$ 306,67	R\$ 245.336,00
()	07	SERVIÇOS DE RETÍFICA EM MOTORES PARA VEÍCULOS	HORA	1.000	R\$ 359,00	R\$ 359.000,00
()	08	SERVIÇOS DE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS	HORA	1.000	R\$ 282,50	R\$ 282.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES)						R\$ 3.839.556,00

Os itens pretendidos estão assinalados com “X” na tabela acima. Declaro ciência de que os valores contemplam a mão de obra especializada e todos os encargos, tributos, seguros, deslocamento e demais custos, sem ônus adicional ao Município, e de que as peças de reposição não estão incluídas no valor da hora técnica, dependendo de prévia aprovação de orçamento.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome, identificação e assinatura do representante legal
(carimbo do CNPJ)

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01
Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.
CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com